

01-0020/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Just

PROJETO DE LEI 01 - 0020 / 2004 DE 2004

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0020 / 2004 DE 11/02/2004

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

EMENTA: Denomina PRAÇA DANIEL LOPES , o logradouro público
localizado na confluência da rua Justiniano Serpa com Av. G
al. Cavalcante de Albuquerque - Vila Sônia.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 09:50:18

00000019707-63



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 05/11/2005

Viviane LP
VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0020/2004

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **11 FEV 2004**
Constituições e Justiça
Política Urbana, Met e M. Amb
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Denomina **PRAÇA DANIEL LOPES,,** o logradouro público localizado na **confluência da Rua Justiniano Serpa com Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque – Vila Sônia.**

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

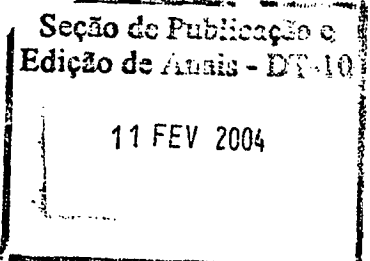
Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA DANIEL LOPES,,** o logradouro público localizado na **confluência da Rua Justiniano Serpa com Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque – Vila Sônia.**

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL



C M S P - A T M
-05-FEV-2004-15:49-007772

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

04 16/02/2014 Adelina Cicone

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

GABINETE DO VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Justificativa

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura, o Sr. DANIEL LOPES, exemplo de honradez, competência e dedicação a tudo que fazia.

Em 1912, chegava ao Brasil um rapaz português que, como tantos outros conterrâneos seus, vinha à procura de trabalho, sendo encaminhado para Orlândia, interior do Estado de São Paulo. Ali na Fazenda Junqueira, começou sua atividade em terras brasileira como Mestre de Obras – uma profissão bem diferente daquela a que logo iria se dedicar.

Em 1915, Daniel Lopes casou-se com uma jovem brasileira, Dna. Lúcia Rigonatto. Criativo, trabalhador, dotado de inteligência arguta e firme vontade de vencer, logo percebeu que os seus sonhos não poderiam limitar-se aos horizontes da Fazenda, nem mesmo aos de uma cidade provinciana como Orlândia. Ele sentia que era capaz de enfrentar maiores desafios, de realizar alguns dos seus sonhos, desde que lhe fossem oferecidas oportunidades para tanto.

E assim, com esposa e filhos, em 1918 transferiu-se para a capital do Estado, São Paulo. Os primeiros tempos foram modestos, inaugurou um pequeno empório na Rua Augusta, esquina com a Rua Marquês de Paranaguá. Era o que então se chamava um armazém de secos e molhados, com freguesia certa, vendas à vista e a fiado, com cadernetas mensais e entregas à domicílio. Logo este estabelecimento revelou-se pequeno demais para as aptidões de Daniel Lopes.

Em 1926, transferiu-se para outro ponto da Rua Augusta, agora na esquina com a Rua Oscar Freire. O novo estabelecimento recebeu a denominação que até hoje conserva CASA SANTA LUZIA.

Utilizando-se de recursos mais modernos, a Casa Santa Luzia já oferecia uma variada gama de produtos importados. Isto chamou a atenção dos moradores da nova zona urbana, na sua maioria pessoas de posses, que por viajarem constantemente conheciam e apreciavam estes produtos.



GABINETE DO VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Assinatura Vereador - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Para satisfazer essa requintada freguesia e garantir um bom atendimento, Daniel Lopes propiciou a vinda de parentes seus de Portugal, pessoas de sua confiança, para ajuda-lo e dar novo incremento ao estabelecimento.

Em 1952, comprovando sua grande visão empresarial inata, decidiu dar participação societária aos seus mais diretos colaboradores, seu filho Álvaro Lopes, seu genro, João Nunes e aos seus sobrinhos, Antonio Lopes da Silva e Jorge da Conceição Lopes.

Dinâmico e incansável, deu início, ainda ao que se poderia chamar de "O Ano Decisivo de Empresa" o serviço de montagem de Cestas de Natal, que por sua qualidade e honestidade nos preços, tornou-se um sucesso, ano após ano.

Em 1960, foi fundada a Comercial Importadora e Exportadora Santa Luzia Ltda, empresa dedicada exclusivamente à importação de gêneros alimentícios e bebidas adquiridas dos principais fornecedores da Europa, Estados Unidos e América do Sul.

Nos agitados anos 80 e já sem a presença alegre e única do "velho Daniel", falecido em 1971, a pequena loja da Rua Augusta, esquina com a Rua Oscar Freire, tornava-se insuficiente e obsoleta à sua grande e fiel freguesia e, fez-se, então, a mudança para o moderno prédio da Alameda Lorena, 1471 onde até hoje funciona a CASA SANTA LUZIA.

DANIEL LOPES, foi um batalhador, de honestidade e perseverança exemplares, tendo deixado para os continuadores, um modelo de atuação. A sua história é um relato de trabalho e tenacidade, uma trajetória de sucessos, alcançados sempre, dentro de padrões de correção, dignidade e coragem. Mas, sobretudo, a melhor lembrança que dele ficou, foi ao lado da figura de um moderno empresário, a do amigo, atento às necessidades de cada um dos que o rodeavam, procurando a todos auxiliar com seu infalível apoio e compreensão.

Deixou uma lacuna impreenchível na vida de todos da família, dos amigos e de seus funcionários.

Para tanto conto com meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Líder do PL

Fev/04



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

1180 04
08

do processo n.º 01-20

de 2004

17 02 104

(a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 908/03, 821/03

Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *Ok, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria simples

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Competência das Comissões, salus interporiam de recursos, nos termos do disposto no art-46, inciso X, do Regimento Interno.*

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

25/02/04

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22.02.04 às 14h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador Guarino
para relatar
Sala de C. e Justiça
Em 04 março 2004
[Assinatura]
Presidente

SEGUE [Assinatura], juntado [Assinatura], nesta data,
documento [Assinatura] e papel de informação.
rubricado [Assinatura] sob folha nº 054
Em 10/02/04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	057	do
Processo	020204	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

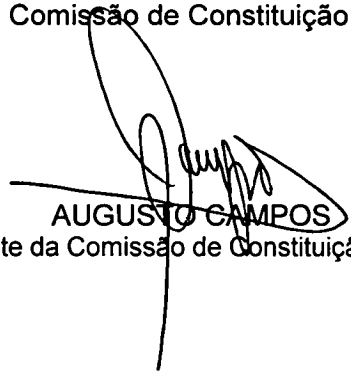
Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0020/2004, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - A denominação proposta (Praça Daniel Lopes) constitui homonímia?
- 4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0020/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

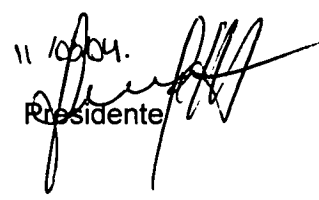
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

11/09/04.


Presidente

IM0020-04

Supervisor de Equipe - SGP-15
Carlos Roberto da Silva
rubricado ☒ documento ☒
sob folha ☒ e papel de informação
Em 28/04/04 nº 10.084#
Juntado, nesta data

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Folha nº 06/24 do
Processo 20/24/24
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de abril de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 014/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 020/2004, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues – que denomina Praça Daniel Lopes, o logradouro público localizado na confluência da Rua Justiniano Serpa com Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque – Vila Sônia, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 020/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs



GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 09	do
Processo nº 2004-0.110.501-2	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

São Paulo, 13 de maio de 2004

Ofício A. J. L. nº 327/04
Ref.: Ofício SGP-15. nº 014/04
Processo nº 2004-0.110.501-2

15 - DOCREC
15- 0655/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 13/05/04
As 14:30 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, encaminho a Vossa Excelência, mediante cópia, as manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 020/2004, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Praça Daniel Lopes, o logradouro público localizado na confluência da Rua Justiniano Serpa com Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque – Vila Sônia.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor

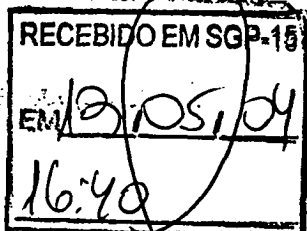
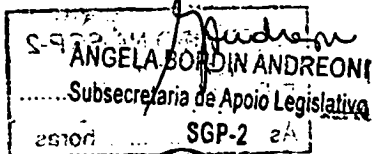
ARSELINO TATTO

D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/msmr
Resp 020/04

A SGP-15

Em 13/05/04



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓPIA

Folha nº 03 do
Processo 20/04
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

do Memorando nº 238/04-ATL III em 04/03/2004 . (a) folha de informação nº 03

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 20/ 2.004 MEMO A.T.L.:238 / 2.004 VEREADOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC DANIEL LOPES

HOMONÍMIA: NÃO

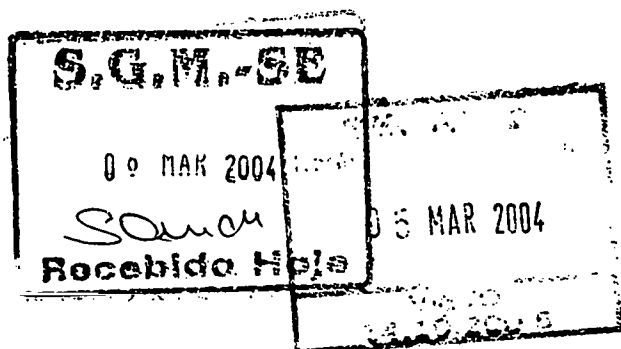
LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FICA DENOMINADO PRAÇA DANIEL LOPES O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DA AV. GAL. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE COM AS RUAS JUSTINIANO SERPA E NORBERTO MARTINS (SETOR 171 - QUADRA 274, 275 E 278). PARA O NOME PROPOSTO CONSTA O PL. 821/03 DE AUTORIA DO MESMO VEREADOR.



04/03/2004
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Gilvanildo Gomes da Silva Marques
OAB/SP 110.262
Assessor - SGM/ATL

CÓPIA

Folha nº 11/14 do
Processo 2004/29
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias
Subdivisão de Cadastro de Logradouros - RI 13

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

Ref: Memo ATL nº.: 239/04
Projeto de lei nº.: 020/04
Denominação proposta: **Praça Daniel Lopes**

Os dados técnicos do logradouro cujo nome o Projeto objetiva alterar, em conformidade com o Decreto 27.568 de 23/11/88, Seção V, artigos 23 ao 27, são os seguintes:

- 1 - Nome: **Espaço Livre Sem Denominação**
- 2 - Codlog:
- 3 - Distrito: **96º Vila Sonia**
- 4 - Início: **Confluência da Av. General Cavacanti e Rua Justiniano Serpa**
- 5 - Entre:
- 6 - Término:
- 7 - Setor(es) Fiscal(is): **171**
- 8 - Quadra(s) Fiscal(is) **274**
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC) folha nº. : **13 - D** **Quadrícula : D - 2**
- 10 - A situação legal do leito é não conhecida.
- 11 - A denominação é não oficial.
- 12 - Não existe(m) logradouro(s) homônimo(s) à denominação proposta: a situação em conformidade com a seção IV, artigo 17, parag. 2º, Inciso II, do mesmo Decreto, é de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).
- 13 - A situação quanto à homonímia é a de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).

RI-133, em 22.03.04

Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação
de Logradouros

Gilvânio Gomes da Silva Marques
04/03/2004 11:02:22
Assessor - SG/MTL

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	1317	do
Processo	2247	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

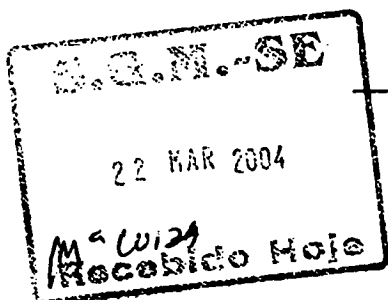
Do Memorando Atl... 239/04... em 22/03/04

Folha de informação nº 06

SGM/ATL -
Sra. Assessora Chefe

Restituímos o presente a essa d. Pasta, com os esclarecimentos de RI.133.

22.03.04




Decio Figueira
Chefe da Subdivisão do Cadastro
de Logradouros RI - 13

Givanildo Gomes da Silva Marques
OAB/SP 110.262
Assessor - SGM/ATL

CÓPIA

Folha nº 147	do
Processo 2004-7	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

folha de informação nº 09

Do Memº. 240/2004 ATL III

em 29/03/2004

a)

[Assinatura]
MAURILIO JOSÉ RIBEIRO
R.F. 635.209.000
AUX. TEC. ADMINISTRATIVO

PH 1

Srª Diretora

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 020/04 de autoria do vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL) que pretende denominar logradouro público da cidade de São Paulo, homenageando "**Daniel Lopes**".

Com base na legislação, Decreto 27.568/88 e nos documentos anexados sob fls. 3,4 e 7, concluímos que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Consideramos as informações que indicam o talento do homenageado para o comércio, sendo fundador de uma das tradicionais casas de São Paulo de comércio de produtos importados, que hoje é uma referência para o comércio na região .

[Assinatura]
Zila Ponzoni

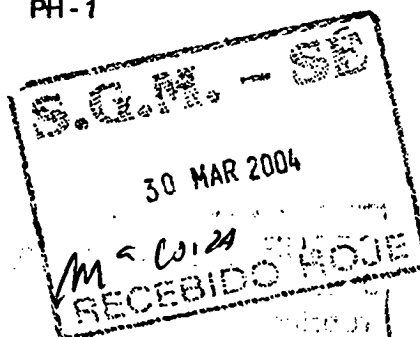
Chefe Seção de Denominação de
Logradouros Públicos PH 106

SGM /ATL

Srª Assessora Chefe

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

[Assinatura]
Liliane Schrank Lehmann
Diretora
Divisão do Arquivo Histórico
PH - 1



[Assinatura]
Givanildo Gomes da Silva Marques
PRB/SP 110.262
Assessor - SGM/ATL

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ o papel de informação.
rubricado _____ sob rubrica _____ nº 15
Em 01 / 7 / 04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Vereador

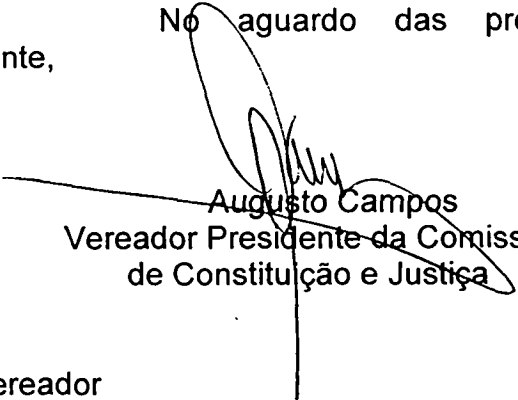
Ref. Projeto de Lei nº 20/04

Cumpre-nos informar que encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei nº 20/04, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar Praça Daniel Lopes o logradouro público localizado na confluência da Rua Justiniano Serpa com Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque, na Vila Sônia.

Todavia, falta ao projeto, para sua regular tramitação, a certidão de óbito do homenageado.

Dessa forma, solicitamos suas providências no sentido de, através de requerimento, juntar ao projeto o elemento mencionado.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,


Augusto Campos
Vereador Presidente da Comissão
de Constituição e Justiça

Exma. Sr. Vereador
Antonio Carlos Rodrigues

Folha nº 15 do
Processo nº 20/04
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120


RF 26/12
01/07

SEGUE M, juntado S, nesta data.
documento S e papel de informação.
rubricado S sob toina S nº 16, 17 e 18.
Em 13/10/04

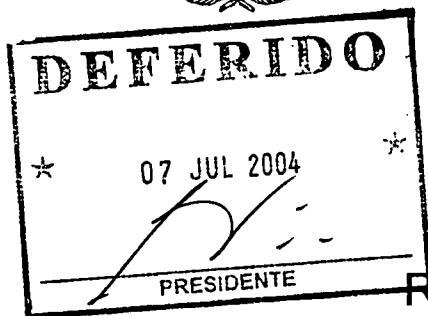
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	do Mpc.
n.º	20	de 04

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

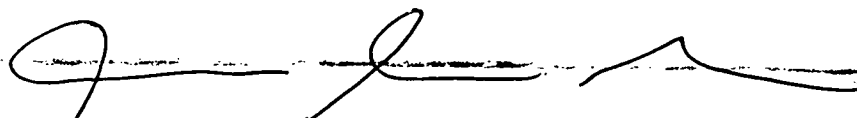


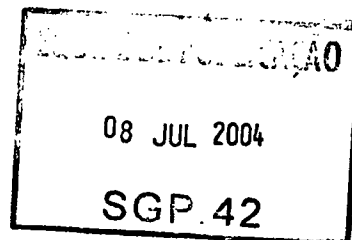
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 1790/2004

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais, que seja **JUNTADO** ao Projeto nº 20/04, de minha autoria a certidão de óbito do homenageado Sr. **DANIEL LOPES** para regularização de sua tramitação.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL



À Com. de Constituição e Justiça

08.07.04.....

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SCP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 12.7.04 às 15:30 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



República Federativa do Brasil
REGISTRO CIVIL DO 17.º SUBDISTRITO - BELA VISTA

Município e Comarca da Capital do Estado de SÃO PAULO
MÁRIO GILBERTO HORTA
Secretário

Lo.-C. 111

Tmo. -75. 338-

Fls. -10-

Certidão de Óbito

Humberto Martine

ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL



Certifico que, no livro n.º 111- de assentamentos de óbitos, está registrado o falecimento de DANIEL LOPES-----

do sexo masculino de cor -branca- natural de Figueiró dos Rios, Portugal-----

com 82 anos----- de idade. era casado com d. Lucia Rigonatto Lopes, de cujo consórcio existem os seguintes filhos: Olympia, Rosalina, Alzira, Alvaro e Elza, maiores de idade. O falecido deixou bens, fez testamento.-----

filho de José Lopes e Rozalina da Conceição, já falecidos.-----

ocorrido no dia 7- de Junho- de 1971, às 14.30 horas, no prédio da Unidade Cardiológica, n/subdistrito----- vitimado por insuficiência cardíaca global-miocárdio esclerose-----

conforme atestado do Dr. Protásio Lemos da Luz-----

que ficou arquivado neste cartório de São Paulo, n/Capital.---

O sepultamento foi feito no cemitério

O referido é verdade e dou fé.

Observações:-----

D. 0.18
S. A. 0.82
Total 8,80

DATILOGRAFADO POR
NIVALDO ZAMPOL
SECRETÁRIO AUTORIZADO

São Paulo, 20 de julho de 1971.

O Escrivão.

RUA AGUIAR DE BARROS, 84
TELEFONE, 23-1018
EXPEDIENTE: 9 às 12 - 14 às 17 hrs.
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9 ÀS 12 hrs.

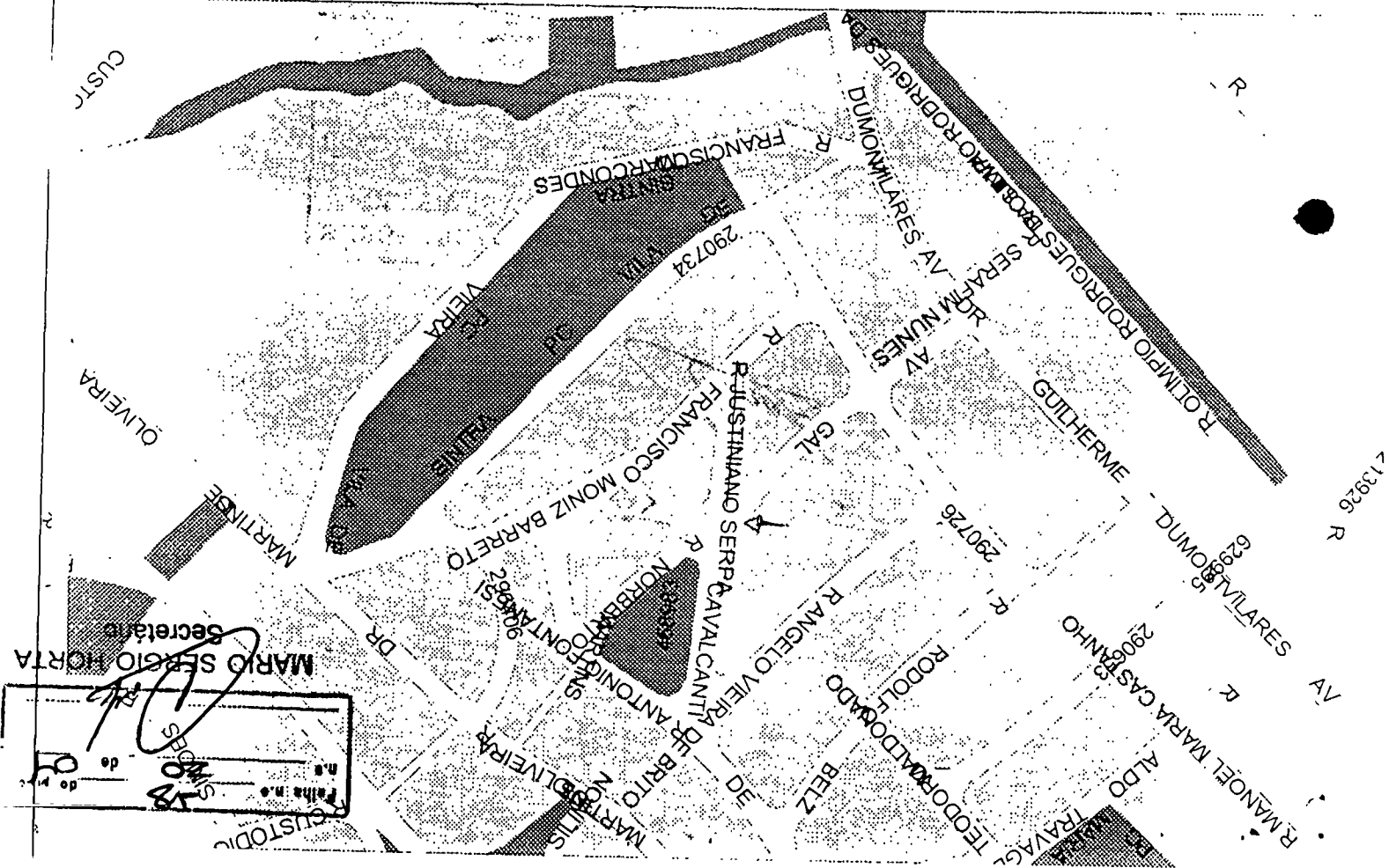
NIVALDO ZAMPOL
ESCRIVÃO AUTORIZADO

(SELOS NO VERSO)

Firma do Tabelião UBALDO
RUA BARGLÓRIA, 93 - PRÓXIMO AO FORUM

Rua da Glória, 93 (Próximo ao Fórum)

21



FL
05

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05, 01, 05.

MARIO DE OLIVEIRA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com -18- fls.

Arquivado em 05-01-2005

O Func.º [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....19.....e folha de informação
sob nº A. 22 22/02/05

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33



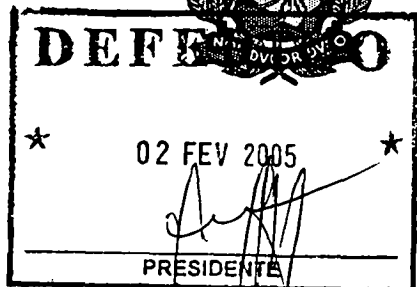
Folha nº19..... do Processo
nº 01-0020 de 2004
.....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SEP-23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



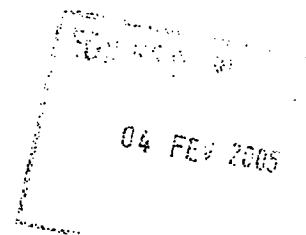
REQUERIMENTO

13 - RDS

13- 0007/2005

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais, e em cumprimento ao § 2º do Artigo 275 do Regimento Interno desta Edilidade, seja desarquivadas as proposições de minha autoria abaixo relacionadas:

Projetos	Nº
PLO	003/01
PLO	014/01
PR	006/01
PR	058/01
PL	207/01
PL	314/01
PL	315/01
PL	363/01
PL	374/01
PL	383/01
PL	552/01
PL	583/01
PL	638/01
PL	661/01
PL	690/01
PR	026/02
PL	069/02
PL	071/02
PL	075/02
PL	092/02
PL	113/02
PL	142/02
PL	156/02
PL	168/02
PL	175/02
PL	476/02
PL	530/02
PR	026/02
PL	617/02
PL	721/02
PL	048/03
PL	074/03
PL	185/03



[Handwritten signature]



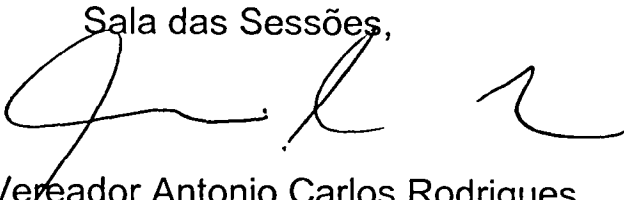
Folha nº do Processo
nº 01-0020 de 2004.
.....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
S67-32
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Requerimento FI.02/02

Projetos	Nº
PL	220/03
PL	582/03
PL	612/03
PL	624/03
PL	670/03
PL	671/03
PL	713/03
PL	724/03
PL	725/03
PL	746/03
PL	750/03
PL	784/03
PL	820/03
PL	826/03
PL	945/03
PL	908/03
PL	020/04
PL	021/04
PL	061/04
PL	062/04
PL	063/04
PL	123/04
PL	216/04
PL	263/04
PL	322/04
PL	323/04
PL	324/04

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo n.º 01-0020 de 2004 22/02/2005 (a) [assinatura]

JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14/02/05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-020 / 2004

Papel para informação rubricado com folha nº 22
22 / 02 / 2005 (a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0007 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.

Viviane F. Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça

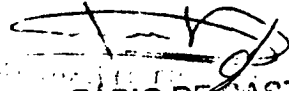
22 / 02 / 05

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

2005
mob
101

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28.02.05 às 14 h

SS


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Carlos Alberto Jr.	
Para rubrica	
Salário Constitucional	
Em: 2/3/05	- L
Pres. 1º	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM	02/03/05 ÀS 14:20
POR	Beto

SEGUE , juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s nº 23, 24
Em 18/3/05


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0020/2005

PARECER Nº /2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 020/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Daniel Lopes o logradouro público localizado na confluência da Rua Justiniano Serpa com a Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque, na Vila Sônia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, sugere o Executivo à fl. 10 outra descrição para o logradouro, razão pela qual é necessária a apresentação do substitutivo abaixo.

SUBSTITUTIVO Nº /05 AO PROJETO DE LEI Nº 20/04.

Denomina Praça Daniel Lopes espaço livre público inominado situado no Lar São Paulo, Distrito de Vila Sônia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º Fica denominado Praça Daniel Lopes o espaço livre público inominado situado na confluência da Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque com as Ruas Justiniano Serpa e Norberto Martins (Setor 171 – Quadra 274, 275 e 278), no Lar São Paulo, Distrito de Vila Sônia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/3/03

Sauallharuo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18/3/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 18.3.05 às 16.00 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Vereadora Marta Costa</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em: 23/03/05
<i>[Assinatura]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado ao processo nº 24.123.100, rubricada sob
folha n.º 25 / 05/05/05

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0238/2005

Folha nº 25 do
Processo nº 01- 20/04
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 020/04

Visa o Projeto de Lei nº 020/04, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, **denominar Praça Daniel Lopes** o logradouro público localizado na confluência da rua Justiniano Serpa com a Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque – Vila Sônia.

O projeto vem acompanhado de **Justificativa, Certidão de Óbito** do homenageado e de Croquis de Localização do logradouro.

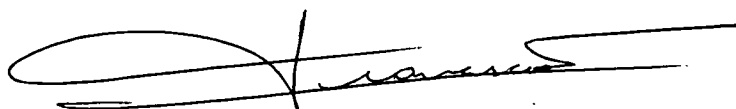
Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este considerou, através de CASE/SEHAB, que:

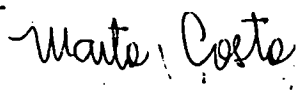
- o local proposto é **bem público, oficial** pelo Decreto 34.049/94 e ainda **não possui** código no CADLOG;
- o nome proposto **não constitui homonímia**;
- é **correta** a classificação do logradouro como **praça**.

Quanto à **descrição e localização** do logradouro no Projeto, visando sua perfeita identificação, observamos que a caracterização originalmente incorreta foi **alterada no Substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou **pela legalidade** do Projeto.

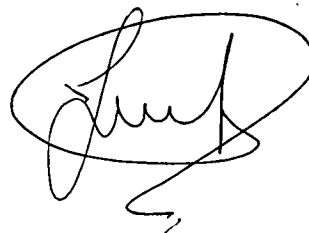
Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 020/04, **na forma do Substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

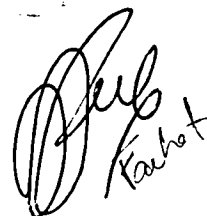
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04/05/05.


Vereador Chico Macena
Presidente


Vereadora Marta Costa
Relator


Vereador Carlos


Vereador


Vereador

17 - RELCOM
17- 3025/2005

236
237

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 31/05/05

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>31/05/05</u>	Ass. <u>18:00</u>
RF <u>10799</u>	

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Amélia Moura</u>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: <u>19/06/05</u>	<u>[Assinatura]</u>
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE 1ª e 2ª VOTAÇÃO 19/06/05
letra 2: <u>26/30/08/05</u>

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0877/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 020/04.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues que objetiva denominar Praça Daniel Lopes, o logradouro sem denominação, localizado na confluência da Av. Gal. Cavalcanti de Albuquerque com as Ruas Justiniano Serpa e Norberto Martins (setor 171 – quadras 274, 275 e 278), Distrito de Vila Sônia.

Sustenta o autor em sua justificativa que o homenageado é de origem portuguesa que se estabeleceu primeiramente em Orlândia, Estado de São Paulo e veio para a capital em 1918. Foi nesta cidade que fundou um pequeno empório que, através de seu trabalho e dedicação se tornou a grande Casa Santa Luzia localizada na Alameda Lorena.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações de caráter técnico ao Poder Executivo Municipal que respondeu que o nome proposto reúne condições de ser oficializado, razão pela qual proferiu parecer de legalidade, oferecendo, todavia, Substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concluiu que a proposta atende às normas urbanísticas, não havendo impedimento técnico, emitindo parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Justiça.

No âmbito de competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público, entendemos que iniciativa deva receber a aprovação desta Casa de Leis, pois o homenageado é reconhecido em nossa cidade como um grande empreendedor que, com seu trabalho e esforço, criou empregos e renda a muitas famílias, contribuindo com o crescimento econômico e social de nossa São Paulo.

Em face do exposto, nosso parecer é favorável nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/08/05

Claudete Alves - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Cece/sca

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/09/05


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13/09/05 às 14h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Wadih Al Saad
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 14/09/05
[Signature]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21 à PEDIDO

São Paulo, 16/09/05

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 18105106 às 16h00
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Redistribuído ao nobre Vereador *Marta Costa*
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16/09/05
[Signature]
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 27
Em 16/09/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 27- do
Processo nº 20/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

16 - PAR
16-0679/2006
PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20/2004

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa denominar Praça Daniel Lopes espaço livre público inominado situado no Lar São Paulo, Distrito de Vila Sônia.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo tendo em vista que o Executivo, em resposta a pedido de informações, sugeriu outra descrição para o logradouro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Destarte, o parecer é favorável nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14-06-06

Presidente -

Relator -

Marta Costa
Cecília

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

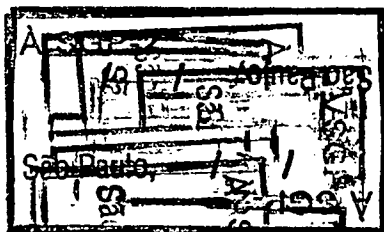
Pareceres de fls. 23, 25, 26 e 27

Publicado no D.O.M. de
24 / 06 / 2006

Página(s) 94 Coluna(s) 1ª e 2ª

Conforme § 1º, artigo 52 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Lery



A SGP-23

São Paulo, 26/06/06

RECEBIDO EM SGP-23 Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 me

EM 26/06/06

AS 17:00 h
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 11 juntado 1 nesta data
documento 1 e papel da informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 28/33
Em 21 / 08 / 06

ROSMARI CURY ALVES DE SOUZA
Agente de Apoio Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

28

do processo n°

01.20

de 20

04

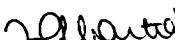
(a)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

08/08/06


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

08/08/06

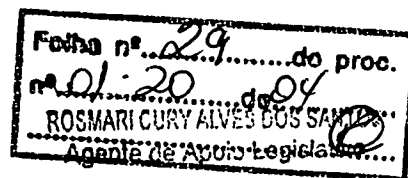

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

22
A

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de agosto de 2006.

23- OF-SGP23
23- 2768/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 20/04, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Praça Daniel Lopes espaço livre público inominado situado no Lar São Paulo, Distrito de Vila Sônia, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

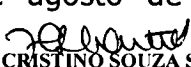

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

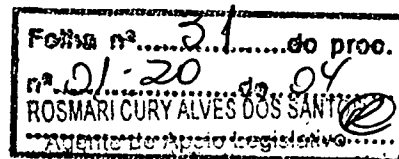

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 23/24 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 20/04). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Denomina Praça Daniel Lopes espaço livre público inominado situado no Lar São Paulo, Distrito de Vila Sônia, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Daniel Lopes o espaço livre público inominado situado na confluência da Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque com as Ruas Justiniano Serpa e Norberto Martins (Setor 171 – Quadras 274, 275 e 278), no Lar São Paulo, Distrito de Vila Sônia. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A",
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a
Agente de Apoio Legislativo, conferi. São Paulo, 08 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo,
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.192 DE 18 DE agosto DE 2006

Denomina Praça Daniel Lopes espaço livre público inominado situado no Lar São Paulo, Distrito de Vila Sônia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Daniel Lopes o espaço livre público inominado situado na confluência da Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque com as Ruas Justiniano Serpa e Norberto Martins (Setor 171 – Quadras 274, 275 e 278), no Lar São Paulo, Distrito de Vila Sônia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de agosto de 2006.

O Presidente,

W
JCSS/krms

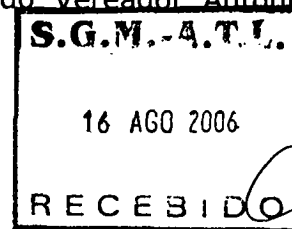


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº...	32	do proc.
nº...	01-20	04
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

São Paulo, 10 de agosto de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 2768, de 10/08/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 20/04, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marcos Gimenes Giralães Antonelli
RF: 549.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01.20

de 20

04

21/08/06

(a)

ROSAMARI CUNHA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.192, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

(Projeto de Lei nº 20/04,
do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

*Denomina Praça Daniel Lopes espaço
livre público inominado situado no Lar
São Paulo, Distrito de Vila Sônia, e dá
outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Daniel Lopes o espaço livre público inominado situado na confluência da Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque com as Ruas Justiniano Serpa e Norberto Martins (Setor 171 - Quadras 274, 275 e 278), no Lar São Paulo, Distrito de Vila Sônia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de agosto de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de agosto de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 19 / 08 / 2006

página 01 coluna 1ª

Conferido:

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 21.08.2006.

João
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>22-02-2005</u>
Arquivado novamente em	<u>31-08-2006</u>
Com	<u>33 (trinta e três)</u> fls.
O Func.º	<u><i>[assinatura]</i></u>

LINA ANGÉLICA M. GOMES
RF 100.927
SGP-33

[Assinatura]

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)